



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

## LEI Nº. 1.408, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual no percentual de 6,5% aos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) do município”

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**, Prefeito de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a partir do mês de fevereiro de 2015, a Revisão Geral Anual no percentual de 6,5%, em face dos vencimentos dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) do município.

**ARTIGO 2º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Vigente, e suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em primeiro de fevereiro do corrente ano.

**ARTIGO 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 20 de fevereiro de 2015.

**ISMAEL DE FREITAS CALORI**  
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração